



## DECRETO Nº 012/2020

Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos beneficiários do Servidor Aposentado **Pedro Felipe da Silva**.

**A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, em virtude do beneficiário de Pensão Temporária **IGOR BARBOSA DA SILVA**, ter atingido a idade limite para percepção do benefício, conforme prescreve artigos 60, inciso III e 74, inciso II, da Lei Complementar nº 089/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** Perceberá a beneficiaria **SANTA FERREIRA DA SILVA**, a título de Pensão Vitalícia a cota de 100% (cem por cento) dos proventos, no valor de R\$ 1.725,62 (um mil setecentos e vinte e cinco reais sessenta e dois centavos) mensais e R\$ 20.707,44 (Vinte mil setecentos e sete reais quarenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do Regime Geral de Previdência Social. ”

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor a partir de 22/02/2020.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 17 de fevereiro de 2020.

  
**CELSO LUIZ POZZOBOM**  
Prefeito Municipal

  
**DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS**  
Administradora do FPMU

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 19 de fevereiro 2020  
DE Nº 11.785  
UMUARAMA, 19 de 02 de 2020  
Romilda  
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS